

EDITORIAL

Companheiros e companheiras,
Após algumas semanas em negociação com a Volks, chegamos a uma proposta que contém a garantia no emprego por mais cinco anos.

É óbvio que, diante do atual quadro

econômico, isso tem um custo e é essa a responsabilidade de cada um de nós, avaliar e votar se o conjunto da proposta é do interesse dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Esta decisão será tomada por cada um de vocês em assembleia presencial no

pátio da fábrica na próxima terça-feira, dia 15, a partir das 14h. Todos os companheiros afastados, em lay off, home office e férias estão liberados para acesso ao pátio.

Contamos com a presença de cada um de vocês.

PDV

20 SALÁRIOS + TABELA BASE

TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	PDV (Nº DE SALÁRIOS NOMINAIS)
ATÉ 10	5
11 - 13	6,5
14 - 16	8
17 - 19	9,5
20 - 22	11
23 - 25	12,5
26 - 29	14,5
30 OU MAIS	15

Os trabalhadores horistas, diretos e indiretos que aderirem ao PDV receberão 20 salários adicionais à tabela base de PDV (período de inscrição a ser definido)

Após o período de inscrição, será definido um novo período com PDV de 10 salários adicionais à tabela base.

ÁREAS INDIRETAS/MENSALISTAS

Os trabalhadores de áreas indiretas/mensalistas que aderirem ao PDV receberão 20 salários adicionais à tabela base de PDV (período de inscrição a ser definido)

Após o período de inscrição, será definido um novo período com PDV de 10 salários adicionais à tabela base.

Pré-veto por área (diretoria) de 70% dos trabalhadores. Os trabalhadores considerados “pré-vetados” não serão elegíveis ao PDV.

Se o número de reduções de curto prazo não for atingido, serão indicados trabalhadores no mesmo modelo de pacote.

PDV DOENÇA OCUPACIONAL

Fica estabelecida a possibilidade de abertura de PDV, durante a vigência do Acordo Coletivo, para empregados portadores de doença ocupacional, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho. Tabela base mais um salário por ano trabalhado.

- DATA-BASE

Não aplicação do INPC no limite de 5%, sendo este convertido em abono no valor de R\$ 6 mil a ser pago junto com a 2ª parcela da PLR de 2020.

2021 (março): Não aplicação do INPC limitado a 3,5%. Se o índice da inflação for maior do que os 3,5%, haverá a aplicação da diferença nos salários.

2022 (março): Não aplicação do que faltar para completar os 5% do INPC (5% menos 3,5% do ano anterior). O que ultrapassar a soma de 5%, será acrescido no salário.

2023 (março): Aplicação integral do INPC do período de mar/22 a fev/23.

2024 (março): Aplicação integral do INPC do período de mar/23 a fev/24.

2025 (março): Aplicação integral do INPC do período de mar/24 a fev/25.

- PLR

2020: Será pago o valor fixo de R\$12.800 (soma da 1ª e 2ª parcelas). A 2ª parcela da PLR de 2020 será acrescida do abono de R\$ 6 mil.

2021: Será pago o valor fixo de R\$12.800 reajustado pelo INPC do ano anterior.

2022: Será pago o valor fixo de 2021 reajustado pelo INPC do ano anterior.

2023: Será pago o valor fixo de 2022 reajustado pelo INPC do ano anterior.

2024: Será pago o valor fixo de 2023 reajustado pelo INPC do ano anterior.

A primeira parcela da PLR em cada ano será paga no mês de maio, em valor correspondente a 52% do valor final da PLR paga no ano anterior.

Caso o número de veículos produzidos nas quatro plantas no ano exceda o limite de 580.000, as partes se comprometem a reavaliar as condições estabelecidas para o referido ano.

- LAY OFF

A remuneração dos trabalhadores em lay off será de 82,5% de seu salário líquido.

O pagamento do 13º salário e da PLR será calculado considerando a proporcionalidade de 70% para cada 1/12 avos do valor por mês, ao longo dos cinco primeiros meses do período em que estiver em lay off. Do sexto ao décimo mês, não haverá impacto em 13º salário e PLR.

Possibilidade de utilização do programa até o limite de 10 meses.

As demais condições do programa já negociadas permanecem inalteradas.

- TABELA SALARIAL

Congelamento da progressão salarial por 12 meses para os trabalhadores horistas (diretos e indiretos) em todos os steps.

Todos receberão o próximo step a que tem direito. A partir de então, ocorre o congelamento de 12 meses para o próximo step.

Implementação de nova tabela salarial horista (diretos e indiretos) considerando redução em 17,05% do teto das tabelas salariais vigentes. Esta condição será aplicada para os trabalhadores admitidos a partir de 01/01/2021.

- ESTABILIDADE

Não há alteração nas cláusulas de estabilidade até a aposentadoria constantes no Acordo

Coletivo de Trabalho para os trabalhadores admitidos até 31/12/2020.

Para quem for admitido a partir de 01/01/2021, que vierem a se tornar portadores de doença profissional ou ocupacional, terão garantido seu contrato de trabalho pelo período máximo de 48 meses, contados a partir do retorno ao trabalho decorrente de alta médica.

Os trabalhadores incapacitados por acidente de trabalho não estão inclusos nesta cláusula, mantendo-se a estabilidade até a aposentadoria.

- VWPP

Suspensão, a partir de 01/01/2021, por dois anos das contribuições da patrocinadora (Volkswagen).

- JUBILEU

Mantidas as condições já negociadas para o pagamento de Jubileu.

- PLANO MÉDICO

Mudança do modelo de contribuição para trabalhadores admitidos a partir de 01/01/2021 (pagamento por dependente).

Novo modelo de plano médico a partir de 01/01/2021, opcional para todos os trabalhadores sem Rede D'or e com utilização da rede regional, sem contribuição fixa, pagando coparticipação em exames, fisioterapia, terapias, consultas e consultas em Pronto-Socorro.

Para os trabalhadores que optarem por esta mudança fica estabelecido que passará a ser aplicado o modelo de pagamento por dependente, limitado a 1,5% (independente do número de dependentes).

Caso o trabalhador resolva mudar de plano, seja para o modelo enfermagem ou apartamento, respeitando as regras de mudança do plano, a condição de pagamento por dependente será mantida.

Trabalhadores que aderirem ao Programa de Demissão Voluntária poderão optar na data do desligamento pelo recebimento de R\$ 375 e não permanência no plano médico ou adesão ao plano médico por até três meses, sendo os valores cobrados por vida conforme tabela atuarial dos inativos.

A partir de 01/01/2021, a coparticipação em terapias, fisioterapias, exames e pacotes Pronto Socorro será de 20%. A coparticipação em consultas será mantida no percentual atual.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada a possibilidade do compartilhamento de um modelo da planta Anchieta, sem a necessidade de sua produção estar utilizando a sua capacidade máxima.

O volume de produção compartilhado da planta Anchieta não será menor do que o volume de produção da planta Taubaté.

Durante o compartilhamento, está garantida a produção em dois turnos na Anchieta. Em havendo aumento de volume, este acarretará o retorno do terceiro turno na planta.

Este acordo garante a exclusividade na planta Anchieta da produção da Saveiro e de seu sucessor, quando confirmado, nesta planta.

Todas as cláusulas do Acordo Coletivo firmado em 2016 que não foram tratadas ou alteradas neste dispositivo estão prorrogadas por mais cinco anos.